



Deliberação CBH-SMT 321, de 12 de Dezembro de 2014.

Aprova parecer da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos / CT-PLAGRHI, do CBH-SMT, sobre o EIA-RIMA do empreendimento Condomínio Misto Canárias no Município de Porto Feliz na UGRHI10

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e do Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais, e *considerando*:

- A orientação da Política Estadual de Recursos Hídricos estabelecida pela Lei 7.663, de 30/12/1991, que destaca como um de seus princípios, conforme Art. 3º, inciso VII, a “compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente” sendo que o inciso VI do Art. 26 prevê entre as competências dos Comitês de Bacias Hidrográficas “promover estudos, divulgação e debates, dos programas prioritários de serviços e obras a serem realizados no interesse da coletividade”.
- A Resolução SMA nº 054, de 30 de julho de 2008, prevê que os Comitês de Bacias forneçam contribuições e sugestões técnicas para as análises de Estudos de Impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA de empreendimentos que tenham como impacto significativo a intervenção no regime hídrico da bacia hidrográfica onde planejam se implantar (art.1º), e a relação que o empreendimento mantém com as metas do Plano de Bacia ou com o Relatório de Situação (art.2º).
- Deliberação CRH nº 87, de 28/10/2008, que estabelece diretrizes para os Comitês de Bacias Hidrográficas se manifestarem a respeito dos EIA e respectivos RIMA.
- O Ofício 041/2014/IE de 06 de outubro de 2014, que encaminhou ao CBH/SMT, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA, desse empreendimento, para análise e manifestação nos aspectos de competência do CBH-SMT;
- Que esses documentos foram encaminhados para avaliação da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos – CTPLAGRHI com apoio das outras Câmaras e Grupos do CBH-SMT, para manifestação quanto à utilização de recursos hídricos.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Delibera:

Artigo 1º – Fica aprovado o Parecer apresentado pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos - CTPLAGRHI, relativo ao Empreendimento “Condomínio Misto Canárias”, a ser remetido para a CETESB/SMA-SP, que é considerado como Anexo e parte integrante desta Deliberação.

Antonio Carlos Pannunzio
Presidente do CBH-SMT

Wendell R. Wanderley
Vice-Presidente do CBH-SMT

Sétimo Humberto Marangon
Secretário Executiva do CBH-SMT

Parecer EIA-RIMA Condomínio Misto Canárias

O Condomínio Misto Canárias é um empreendimento habitacional residencial com características de segunda moradia. Envolve uma gleba com área de 2.212.309,36 m² (221,23 ha) no município de Porto Feliz, contemplando 279 lotes unifamiliares, 7 lotes multifamiliares, 13 lotes mistos, além de áreas destinadas a sistemas de lazer, áreas verdes, sistema viário e área institucional. O tamanho dos lotes varia entre 2.000 m² e 7.000 m².

Os lotes de uso misto podem ter uso residencial ou não residencial, como atividades de lazer, esporte, restaurantes, miniclube, centro ecumênico, minicentro comercial, dentre outras. Já os lotes multifamiliares são Destinados à construção de mais de uma edificação em regime de condomínio. A empreendedora é a Canárias Administradora de Bens Ltda e o EIA RIMA foi elaborado por MKR Tecnologia, Serviços, Indústria e Comércio Ltda.

O empreendimento se localiza dentro da área de amortecimento da FLONA Junto a outros loteamentos com característica semelhante denominado Complexo Fazenda Boa Vista na Bacia do Médio Sorocaba. O projeto prevê também a realocação de trecho da Estrada Municipal PFZ 373-C.

O Acesso ao empreendimento e a infra-estrutura de água e Esgoto será interligada aos outros loteamentos já existentes. Na área do empreendimento, estão previstos o barramento córrego do Riri com construção de três lagos em áreas de lazer e travessias de rios para o sistema viário.

Há discrepâncias entre as informações do EIA-RIMA e as outorgas solicitadas e incluídas como anexo do EIA. Algumas dúvidas devem ser sanadas antes da câmara técnica poder emitir um parecer conclusivo sobre os impactos nos recursos hídricos.

As principais informações conflitantes são:

- A solicitação de outorga indica outro rio S/N afluente do Córrego Cachoeira e não esclarece se este se refere ao córrego Riri indicado na descrição do empreendimento.
- Na descrição do empreendimento há a indicação que estão sendo solicitadas três outorgas de travessias subterrâneas, três superficiais e três barramentos num total de 9 intervenções (capítulo 6 página 69) na solicitação de outorga

(Anexo 17) há somente o pedido de 8 outorgas (3 barramentos e 5 travessias) além de indicar a UGRHI5 e não a UGHRI10 como localização.

- As solicitações de Outorga para lançamento Rio Sorocaba está em nome de Canárias Bens e Imóveis LTDA, porém a ETA e a ETE está instalada fora do empreendimento e em nome de Loteamento Misto Boa Vista.
- Não foi encontrada a solicitação de outorga de um segundo lançamento no Rio Sorocaba, sendo que no projeto de ETE é indicado o lançamento no Ribeirão Faxinal.
- Não foi encontrada nos documentos disponibilizados a solicitação de revisão da outorga de captação, apesar de o estudo de ampliação indicar a necessidade desta revisão.
- O Estudo de autodepuração dos efluentes da ETE2 conclui na sua página 20 que a emissão sem tratamento no “Rio Piracicaba” levará a alteração na qualidade e que a concentração de OD do efluente (2 mg.L^{-1}) não impactara o rio pois apesar de ser classe 2 ele se encontra em desconformidade.
- Além dos requerentes das outorgas, o responsável pelas ETA e ETEs serem pessoas jurídicas diferentes, não foram encontradas informações sobre as responsabilidades de manutenção e operação do sistema.

Portanto para que esta Câmara Técnica possa se manifestar serão necessárias as seguintes complementações.

- Mapa em escala 1:2000 da hidrografia na área do empreendimento e área afetada além da indicação clara das áreas de intervenção em APP e nos cursos de água, captação e lançamento e padronização das nomenclaturas dos estudos de ampliação da ETE e ETA bem como aquela descrita nas solicitações das Outorgas.
- Estudo de alternativa locacional para a realocação da estrada municipal existente sem a transposição de cursos de água.
- Definição clara dos titulares das outorgas, e do responsável pelo sistema de captação, ETE, ETA e rede de água e esgoto, antes, durante e após a implantação do empreendimento. Lembrando que a outorga é intransferível (Artigo 3º do Decreto 5.667/2006). Incluir o estudo das necessidades de ampliação futura tanto das outorgas de captação quanto de licenciamento para outros empreendimentos dos mesmos empreendedores nesta região.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Além disso, para complementar o processo e em função das condições de estresse hídrico na bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê solicitamos:

- Rever os estudos para aumento das solicitações de outorga de captação e tratamento da ETA e ETE considerando uma perda máxima na rede de 20% (meta definida no Plano Municipal de Saneamento de Porto Feliz) e um consumo máximo por pessoa de 190 L.dia⁻¹ (média para o Estado de São Paulo) além da utilização de água para rega de jardins e campos de golfe provenientes de processo de reúso.
- Rever o estudo de concepção da ETE para cumprir todos os parâmetros para rios classe 2 independente da condição atual do corpo de água receptor.